

**PARECER TÉCNICO Nº 002/2024 – SISAM**

**REQUERENTE:** RONALDO BIANGULO LOPES

**ENDEREÇO:** RUA JABURU, Nº 10, DISTRITO INDUSTRIAL - SÃO GOTARDO/MG

**MOTIVO DO PARECER:** AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE

Em vistoria à Rua Jaburu, Nº 10, Distrito Industrial, neste município, no dia 08 de janeiro de 2024, conforme solicitado no Requerimento Nº 002/2024 SISAM, foi constatado que no interior da propriedade existe 01 (uma) árvore de grande porte da espécie **Eucalipto (Nome Científico: *Eucalyptus globulus*)**, para a qual solicita o  **corte**. Segue o registro fotográfico no momento da vistoria.

**Figura 01:** Espécie Eucalipto (*Eucalyptus globulus*).



**Fonte:** SISAM (Registro em 08/01/2024).

**Figura 02:** Espécie Eucalipto (*Eucalyptus globulus*).



**Fonte:** SISAM (Registro em 08/01/2024).

**DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

- i. Não é espécie indicada para a arborização urbana;
- ii. A espécie está danificando o muro do lote;
- iii. Está em boas condições fisiológicas;
- iv. Possui porte grande (30 a 55 m);
- v. Ambas possuem grande número de galhos e folhas;



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista o diagnóstico ambiental, justifica-o corte da árvore pelo fato de não se tratar de espécie indicada para a área urbana e por estar danificando o muro da propriedade.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o CORTE da árvore da espécie Eucalipto (Nome Científico: *Eucalyptus globulus*), que está localizada no interior do lote localizado na Rua Jaburú, nº 10, Bairro Distrito Industrial – São Gotardo/MG, de responsabilidade de Ronaldo Biangulo Lopes.**

Convém ressaltar que:

- *Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.*

**A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.**

**Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.**

São Gotardo/MG, 09 de janeiro de 2024.

MARTINÁLIA COSTA JERÔNIMO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISAM

